



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 169 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

“Cria escola Municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar e manter na localidade de Atoleiros, neste Município, uma Escola Municipal, que se denominará Escola Municipal “João de Andrade” de 1º Grau.

Art. 2º - O estabelecimento a que se refere o artigo anterior, se destina a ministrar o ensino de 1º grau, estando em funcionamento desde antes de 1963 com o nome de Escola rural “João Andrade”.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Professores de 1º grau, quantos se fizerem necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 15 de setembro de 1976.